



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º600, CENTRO, CEP N.º17.690-035

BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2024

Processo Administrativo 408/2024

Aplicação Lei n.º 14.133/21

Tipo de julgamento: Menor Preço global disputa:
Aberto/Fechado

O Município de Bastos, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 45.547.403/0001- 93, com sede na cidade de Bastos/SP, na Rua Ademar de Barros n.º 600, centro, CEP 17.690-000, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal n.º 1.718/2024, de 03 de janeiro de 2024, conforme condições estabelecidas no presente Edital.
Fundamento Legal: Lei Federal n.º 14.133/21.

LOCAL E DATA

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (ON-LINE): **a partir das 08h do dia 19/09/2024 até às 8h do dia 08/10/2024.**

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS (ON-LINE): **às 08h30min do dia 08 de outubro de 2024.**

DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): **às 09h do dia 08 de outubro de 2024.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

ITEM

- 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
- 2 - DO OBJETO.
- 3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS.
- 4 - REFERÊNCIAS DE TEMPO.
- 5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
- 6 - CREDENCIAMENTO.
- 7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
- 9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
- 10 - DA FASE DE LANCES.
- 11 - HABILITAÇÃO.
- 12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.
- 13 - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO.
- 14 - DA REVISÃO DE PREÇOS.
- 15 - RECUSA DA CONTRATAÇÃO.
- 16 - DAS PENALIDADES E MULTAS.
- 17 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- 18 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.
- 19 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
- 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações)** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA - www.bll.org.br - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.1 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Bastos/SP, Sr. Marcio Koji Nokai, denominado Pregoeiro, nomeado nos autos do processo conforme Decreto 1.718/2024, do dia 03/01/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA - www.bll.org.br.

2 - DO OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECEPÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II GERDADOS PELO MUNICÍPIO”, de acordo com as especificações técnicas e quantidades estimadas conforme Termo de Referência (anexo I) deste edital.

OBSERVAÇÃO:

1º Durante a sessão de lances os fornecedores deverão cotar o valor total do lote, sendo que a proposta ajustada deverá constar o valor unitário e valor total do lote, o valor unitário poderá apresentar até quatro casas decimais, os valores unitários apresentados na proposta ajustada também necessitam ser ajustados junto à plataforma BLL, ambos precisam ser idênticos.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico através do site www.bll.org.br, em campo próprio.

3.2 Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.2.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do endereço eletrônico www.bll.org.br.

3.2.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.2.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

3.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.7 Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão às últimas.

3.8 Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

4 - REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/ DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico **Pessoas Jurídicas interessadas que atendam ao solicitado neste edital**; Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, classificados como tal nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2013, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 5.2, para o respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA** e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do site www.bll.org.br.

5.3 Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Bastos/SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.4 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5 Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

5.5.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.5.2 O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.5.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.5.6. Que estiver com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal. Súmula 51 TCESP.

5.5.7. Os interessados que esteja em regime de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores; em caso de recuperação judicial poderá participar desde que durante a fase de habilitação apresente o plano de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (súmula n.º 50 do TCE/SP).

5.5.8. Que estejam impedidas ou com o direito suspenso de licitar ou contratar (artigo 87, III da Lei n.º 8.666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/02), cuja medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador (Súmula n.º 51 do TCE/SP).

5.5.9. Empresas em forma de consórcios.

6 - CREDENCIAMENTO

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

6.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa

associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3091-9654 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões**, pelo site: www.bll.org.br.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo)**, proposta formal devidamente assinada eletronicamente ou manuscrita, com a descrição do objeto licitado, constando marca e valor unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.

7.2 Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

7.2.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2013.

7.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.3.1 Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irrevogável, irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

7.3.2 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

7.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.6 Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2013 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

a) A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7.7 A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.

a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e total do lote;

8.1.2 Marca;

8.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Promitente Contratada.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos produtos.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito

na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

9.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.8.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8.2 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.8.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.8.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.8.5 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.8.6 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, junto a plataforma BLL

9.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2013, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

9.15 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.16 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.20 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.21 DOS CRITÉRIOS GERAIS PARA DESEMPATE ENTRE PROPOSTAS:

9.21.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta

ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.21.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e bens produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.21.3 As regras previstas no item 9.21.2 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2013.

9.22 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

9.23 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

9.24 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.24.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.24.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) - contiverem vícios insanáveis;
- b) - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.24.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, **acrescidos dos respectivos encargos**, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.24.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.24.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.24.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.24.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.24.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.24.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.24.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.24.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.24.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA FASE DE LANCES

10.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.1.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11 - HABILITAÇÃO

11.1 Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação abaixo, em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legíveis.

11.1.1 Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.1.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

11.2.1 A consulta ao Cadastro acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.3 Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados neste item (11)

11.3.1 O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumprí- los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no edital.

11.4 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

11.4.1 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

11.4.2 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.4.3 O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.6 Habilitações Jurídicas

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.7 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

f) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, **no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade**, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;

11.8 DECLARAÇÕES

11.8.1 Declaração Unificada conforme modelo (ANEXO III).

11.9 COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME/EPP, as empresas deverão Apresentar juntamente com os documentos de habilitação:

11.9.1.1 Cópia da Declaração de Enquadramento emitida por órgão responsável ou declaração do contador da empresa devidamente autenticadas ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.

11.9.1.2 Para se valer dos benefícios da Lei n.º 123/2013, a empresa deverá apresentar Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticadas ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.

11.10 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2013 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.11 Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2013, alterada pelas Leis Complementares n.º 128/2008 e 147/2014.

11.12 Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

11.13 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura **do contrato** ou revogar a licitação.

11.14 Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, prevalecerá o primeiro.

12 . DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do sistema em que ocorreu a disputa, e deverá:

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (a empresa e o representante legal deverão estar devidamente identificados) preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

12.1.2 Conter descrição completa do lote, quantidade, unidade de medida, valor unitário (serão aceitos 04 dígitos após a vírgula) e marca.

12.1.2.1 Serão aceitas propostas com valores unitários de até 04 casas decimais, mas cabe salientar que para fins de emissão de nota fiscal o valor total da nota deverá ser apresentada com 02 casas decimais para fins de pagamento.

12.1.3 O prazo de 02 (duas) horas poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do

licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Promitente Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam sob responsabilidade da Promitente Contratada.

12.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

12.8 A planilha e proposta deverá ser acompanhada junto com a convenção coletiva utilizada para a elaboração dos valores.

12.9 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

12.9.1 A fase de habilitação se dará posterior a fase de lances e julgamento portanto será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas** após a solicitação do pregoeiro ao licitante vencedor, sob pena de inabilitação. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo, anexadas todas em um arquivo somente, denominado dentro da plataforma BLL como “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”.

12.9.1.1 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado.

12.9.2 A convocação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados no item 11 (HABILITAÇÃO) deste edital, em um único arquivo denominado na BLL como “**Documentos Complementares**”.

12.9.2.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.9.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

13.1 Ao final da sessão, na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada e, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL que irá adiantar a fase do processo no sistema, de **habilitação para em adjudicação**, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de **30 (trinta) minutos**.

13.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer.

13.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item 13.1 e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, autorizando assim o Pregoeiro a remeter o processo a autoridade superior para proceder a adjudicação e homologação do objeto licitado a favor da(s) licitante(s) vencedora(s).

13.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Bastos/SP, sito à Rua Ademir de Barros, n.º 600, sala 01, Centro, Bastos/ SP, ou por meio de protocolo eletrônico.

13.1.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente como recurso.

14 DA REVISÃO DE PREÇOS

14.1 O contrato não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação em que será utilizado o Índice IGPM/FGV.

14.2 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

14.3 O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

14.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

14.5 Na hipótese de a PROMITENTE CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

14.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

14.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

15 RECUSA DA CONTRATAÇÃO

15.1 Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

- a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;
- b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação.
- c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
- d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

15.2 A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

15.3 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter (em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega dos materiais.

16 DAS PENALIDADES E MULTAS

16.1 Observado o disposto no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à Promitente Contratada:

16.2 Advertência;

16.3 Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;

16.4 Impedimento de licitar e contratar;

16.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6 O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133/21.

16.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.8 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.9 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o promitente contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

16.9.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item

16.9.2 As sanções previstas nos itens 16.2, 16.4. e 16.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 16.3, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21.

16.9.3 Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

17 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

17.2 Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo

protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

17.2.1As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do site da BLL.

17.2.2A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

17.2.3Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.2.4Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.2.5Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.2.6As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.2.7A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.2.8Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

17.3 A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

17.4 Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

17.5 A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.6 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

17.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8 Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

18 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.2 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Bastos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

18.2.1A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

18.2.2Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

18.2.3A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

18.2.3A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

18.2.4Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

18.2.5A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2.6A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Bastos.

19 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.2 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o edital em questão do presente pregão eletrônico pode ser obtidos

pelo site www.bll.org.br em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada à sessão pública.

- 20.2 Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.
- 20.3 O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões do pregoeiro independente da equipe de apoio.
- 20.4 As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55 da Lei n.º 14.133/21.
- 20.5 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.
- 20.6 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a rege.
- 20.7 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.
- 20.8 À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei n.º 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.
- 20.9 A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 20.10 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.
- 20.11 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.
- 20.12 Os atos relativos às repostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados www.bll.org.br
- 20.14 O prazo para a assinatura do contrato será de, no máximo, 05 (cinco) dias, caracterizando, a não assinatura, o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Da Comarca de Bastos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São anexos deste edital:

ANEXO I – ETP/TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

Prefeitura Municipal de Bastos, 17 de setembro de 2024.

MANOEL IRONIDES ROSA
PREFEITO DE BASTOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: () Sim (X) Não

UNIDADES ATENDIDAS PELO ESTUDO

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para recepção, tratamento e destinação final adequada dos Resíduos sólidos urbano (lixo) classe II gerados no município de Bastos/SP, em aterro sanitário.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 1- A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, de acordo com o Art. 6º, inciso XLI da Lei n.º 14.133/2021, modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de **menor preço** ou o de **maior desconto**, observadas as exigências contidas neste Estudo Técnico Preliminar. O atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para licitação constando no próprio descritivo do item desse estudo.
- 1.1- A contratada será responsável pelo recebimento e destinação final dos rejeitos/lixo urbano de acordo com a legislação pertinente, em especial à legislação sanitária e ambiental;
- 1.2- A Contratada deverá acondicionar adequadamente os rejeitos/lixo urbano atendendo rigorosamente às normas aplicáveis pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais disposições legais vigentes;
- 1.3- Os resíduos sólidos a serem recebidos pela contratada são aqueles provenientes da área urbana do Município de Bastos, sendo: os oriundos de estabelecimentos residenciais uni e multifamiliares, estabelecimentos comerciais enquadrados na classe II da NBR 10.004/2004 e os resíduos sólidos provenientes da limpeza pública das vias e logradouros, também enquadrados na classe II da NBR 10.004/2004; Os resíduos deverão ser recebidos e dispostos em aterro próprio da contratada no endereço a ser informado na proposta para prestação dos serviços.
- 1.4- A disposição final deverá ser em aterro para resíduos sólidos classe II (conforme classificação da NBR 10.004/2004), construído com as mais modernas técnicas de engenharia e emprego de materiais de alta qualidade, devidamente licenciado pelos órgãos ambientais e sanitários competentes.
- 1.5- A coleta e transporte dos resíduos até o aterro sanitário será de responsabilidade da contratante. Os resíduos serão entregues devidamente acondicionados em caminhões compactadores, em caçamba basculante e/ou em caçambas estacionárias, com a carga devidamente acondicionada no interior do veículo, com lonas, tampas ou outro material de proteção, evitando o derramamento dos resíduos em vias públicas, estradas rurais, municipais e rodovia ou nas dependências da contratada.
- 1.6- Considerando que a prestação de serviços de recebimento de resíduos sólidos terá participação direta do Município de Bastos quanto ao carregamento dos veículos da frota municipal para o envio dos resíduos sólidos e transporte dos resíduos até o local do aterro sanitário, acarretará despesas extras ao município caso o aterro controlado estiver situado a uma distância de percurso maior que 70 km da cidade de Bastos.
- 1.7- Após a descarga dos resíduos pela Contratante, todas as responsabilidades pela destinação final dos mesmos ficam por conta da Contratada.
- 1.8- A empresa contratada deverá administrar o aterro sanitário controlado para o recebimento dos resíduos sólidos classe II.
- 1.9- A CONTRATADA deverá apresentar licença ambiental de operação e licença ambiental de destinação final vigente emitida pelo Órgão Estadual competente.
- 1.10- A licitante vencedora deverá manter atualizadas todas as licenças bem como os documentos de inspeção e capacitação, cabendo à mesma apresentar ao Município de Bastos novos documentos antes do término da vigência dos anteriores.

1.11- A QUANTIDADE de resíduos sólidos urbanos/lixo para recebimento e destinação final adequada está ESTIMADA em 450,000 toneladas por mês, consequentemente, totalizando uma quantidade anual estimada em 5.400,000 toneladas.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

As quantidades estimadas para contratação do serviço têm como parâmetro quantitativo conforme o contrato anterior. Neste sentido, segue memória de cálculo.

ITEM	DESCRIÇÃO	Un	Qtd
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECEPÇÃO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO (LIXO) CLASSE II GERADOS NO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP, EM ATERRO SANITÁRIO. - O ATERRO SANITÁRIO INDICADO PELA LICITANTE DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL PARA ENTREGA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DURANTE O HORÁRIO COMERCIAL OU SEJA DE SEGUNDA A SEXTA DAS 09:00 ÀS 17:00HS E DE SÁBADO DAS 09:00HS ÀS 11:00HS. - A PREFEITURA ENTREGARÁ OS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NO ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO INDICADO PELA LICITANTE VENCEDORA EM CAMINHÕES PRÓPRIOS, OBSERVANDO-SE A DISTÂNCIA MÁXIMA A SER PERCORRIDA DE NO MÁXIMO 70 KM DE DISTÂNCIA RODOVIÁRIA. - PARA CALCULO DA DISTÂNCIA, UTILIZAR O ENDEREÇO DO TRANSBORDO MUNICIPAL SITUADO NA RUA GASPAR RICARDO - DENTRO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL - BASTOS/SP - CASO A DISTÂNCIA DO ATERRO SUPERE OS 70 KM O TRANSPORTE A QUILOMETRAGEM RESTANTE OU ADICIONAL SERA DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA. - NO CASO DA UTILIZAÇÃO DE UNIDADE DE TRANSBORDO A PREFEITURA SE RESPONSABILIZARÁ PELA ENTREGA DOS RESÍDUOS ATÉ A UNIDADE DENTRO DO LIMITE DE 70 KM, O QUE PASSAR DE 70 KM SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA. - NA ENTREGA DE RESÍDUOS, A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR TICKETS DE BALANÇA NO MOMENTO DA ENTRADA E SAÍDA DO CAMINHÃO PARA APURAÇÃO DA QUANTIDADE LIQUIDA DE RESÍDUO EFETIVAMENTE RECEBIDO E DESTINADO.	TON	450 t mês

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

Conforme pesquisa de valores praticados no mercado, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em transporte de resíduos sólidos urbanos e outros afins. Tais referências foram obtidas por meio de consultas pelo portal nacional de contratações públicas e empresas vencedoras dos processos de licitação mais recente do item de mesmo objeto, realizadas por outros Municípios.

ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.017.900,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Período	Qtd	Valor Unitário da tonelada	Valor Estimado
01	Contratação de empresa especializada para Recepção, Tratamento e Destinação Final adequada dos Resíduos Sólidos Urbano (lixo) classe II gerados no município de Bastos/SP, em aterro sanitário.	TON	12 meses	450 t mês	R\$ 188,50	R\$ 1017.900,00

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A gestão de resíduos sólidos urbanos tem papel relevante para a sociedade, visto que a geração de resíduos e o descarte inadequado desses afetam a qualidade de vida da população e elevam os gastos públicos para remediar suas consequências. A solução escolhida pelo município busca atender especificação das normas regulamentadoras para o transbordo e destinação final segura dos resíduos domiciliares e de outras fontes geradoras, utilizando serviços de terceiros e da própria prefeitura para realizar o transporte adequado dos resíduos até o aterro sanitário contratado, cumprindo todas as exigências ambientais, devidamente licenciado pelos órgãos Ambientais competentes, para recepção, tratamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos (LIXO) Classe II gerados no município de Bastos.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Com a presente licitação, o município busca manter adequadas as condições de vida de sua população e para preservar os diferentes ecossistemas existentes, proporcionando à população condições melhores de vida, sendo que destinação correta desses resíduos sólidos evita epidemias e outros tipos de contaminações que podem reduzir as condições de saúde públicas, e a própria qualidade de vida do cidadão. Além de prezar pela qualidade de vida e pela saúde pública, com a contratação de serviços de engenharia sanitária (ATERRO) o município entende que está de certa forma contribuindo com o meio ambiente, pois os resíduos coletados serão destinados adequadamente, atendendo as legislações ambientais garantindo menor impacto ambiental, assim a efetivação do descarte seguro dos resíduos sólidos urbanos municipais.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando as especificidades do presente objeto, ao Não parcelamento do serviço de aterro sanitário, é um serviço contínuo e interdependente, o que pode dificultar a separação em fases ou etapas. A execução integral do serviço permite uma melhor coordenação e eficiência, minimizando riscos de atrasos ou falhas na continuidade.

PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Para que a contratação e prestação de serviço sejam executadas em conformidade as legislações ambientais e requisitos estabelecidos em termo de referência.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Atualmente o município de Bastos contrato vigente até o mês de Setembro de 2024. A Licitação em questão vem como forma de suprir a necessidade e atender as demandas reais do município.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Bastos, 09 de Agosto de 2024.

Larissa Tetilha Vitória
Assessora da Divisão do Meio Ambiente
CPF: 441.956.778-31

TERMO DE REFERÊNCIA

DA SECRETARIA INTERESSADA E LOCALIZAÇÃO:

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Avenida 18 de Junho, 175 - Centro, CEP 17.690-000, Bastos/SP.

Fone: (14) 3478-6814

E-mail: smabastos@outlook.com

Pessoa para contato (em caso de dúvidas): Angelica (14) 3478-6814.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para recepção, tratamento e destinação final adequada dos Resíduos sólidos urbano (lixo) classe II gerados no município de Bastos/SP, em aterro sanitário.

DA CONTRATAÇÃO

Previsão legal: art. 6º, inciso XXIII, alíneas “a” e “i” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Realização de procedimento licitatório por concorrência eletrônica visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de recepção, tratamento e destinação final de forma ambientalmente correta de uma média de 450 Ton/mês de resíduos sólidos urbanos e domiciliares, em aterro sanitário classe II que atenda as normas da ABNT NBR 10004/2004, devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, em atendimento a demanda do município de Bastos.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação tem por finalidade atender o Município de Bastos, nos serviços de recepção, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos e domiciliares. Justifica-se tal contratação pela necessidade de atendimento regular e ininterrupto dos serviços de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos e domiciliares no Município em cumprimento ao Plano Municipal de Saneamento Básico instituído no município pelas Leis nº 1.733 e 1.734 de 30 de março de 2017 em consonância com a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, cujo volume mensal é de aproximadamente 450 toneladas, o gerenciamento ambientalmente adequado dos seus resíduos sólidos e ônus dele decorrentes. Conforme Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a coleta e destinação dos resíduos domiciliares são de responsabilidade do município, cabendo ao mesmo estabelecer meios para sua correta gestão e gerenciamento.

Entre os resíduos gerados no Município de Bastos estão: Os resíduos comuns os quais são equiparáveis aos resíduos domiciliares, tais como: papéis sanitários, fraldas descartáveis, papéis de cozinha, papéis metalizados, plastificados, adesivos, papéis que tiveram contato com alimentos, resíduos orgânicos, entre outros. Estes resíduos são classificados como Resíduos Classe II – Não Perigosos, segundo a ABNT NBR 10004.

O município não dispõe de meios próprios (local que funcione como aterro sanitário) para a realização das atividades disciplinadas pelos dispositivos legais citados, o que o obriga a buscar os meios adequados para viabilizar o cumprimento dos referidos mandamentos legais.

Os serviços, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, são imprescindíveis para o município de Bastos, por, notadamente, tratar-se de atividades cuja falha na execução pode ocasionar caos e riscos ao meio ambiente e à saúde pública do município.

A destinação dos resíduos se faz necessária, pois se trata de serviço essencial para a sadia qualidade de vida da população e equilíbrio ambiental. Devido a sua composição, os resíduos sólidos domiciliares e urbanos e perigosos, caso não sejam recolhidos e destinados corretamente servem de abrigo e foco de proliferação de insetos e animais peçonhentos, e também por se tratar de serviço contínuo, o mesmo não pode ser paralisado.

Desta forma, para que o Município de Bastos possa realizar a gestão de seus resíduos sólidos, de forma ambientalmente correta, deve possuir um meio de destinar adequadamente esses resíduos.

Os serviços de recepção, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos coletados pelo Município de Bastos são prestados atualmente pela Empresa Revita Engenharia Sustentável Solvi, inscrita no CNPJ sob o nº 08.623.970/0019-84, nos termos do Contrato nº 94/2019, vigente 24 de setembro de 2024.

Diante da situação adversa, ocasionada pela descontinuidade da prestação dos serviços de gerenciamento dos resíduos sólidos não perigosos e não inertes coletados pelo Município de Bastos visto a proximidade do fim da vigência do Contrato nº 94/2019, e sua impossibilidade de prorrogação, pois já foram feitas todas as prorrogações permitidas conforme Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na qual se substanciou o processo licitatório, se faz necessário obter uma nova forma de suprir a necessidade do atendimento ininterrupto dos serviços de disposição final de resíduos sólidos coletados pelo Município de Bastos/SP.

Assim sendo, o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar torna-se indispensável ante a indiscutível essencialidade do objeto para a manutenção do bem-estar e saúde de todos, de forma a prover o atendimento contínuo da demanda e evitar descontinuidade do gerenciamento de resíduos sólidos do Município de Bastos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução mais vantajosa para a Administração Pública é a realização de processo licitatório para a contratação de empresa especializada, visto que é um serviço que demanda altos recursos financeiros, não dando margem para a realização de contratação direta, visando também que todos os interessados possam tomar conhecimento e participar do processo.

A contratação em tela visa dar continuidade as atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Pública em suas atribuições finalísticas, uma vez que, o item é de extrema necessidade e essencial para a rotina diária de gestão de resíduos sólidos urbanos e domiciliares, possibilitando o correto descarte aos resíduos coletados pelo Município de Bastos.

Descrita a solução viável identificada e considerando o valor médio total estimado de R\$ 1.017.900,00 (um milhão, dezessete mil e novecentos reais), resta configurada a hipótese de utilização de realização de procedimento licitatório, **Concorrência Eletrônica**, nos termos do **artigo 6º, inciso XXXVIII** da Lei Federal nº 14.133/2021, face tratar-se de serviço comum de engenharia.

ITEM	DESCRIÇÃO	Un	Qtd
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECEPÇÃO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO (LIXO) CLASSE II GERADOS NO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP, EM ATERRO SANITÁRIO. - O ATERRO SANITÁRIO INDICADO PELA LICITANTE DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL PARA ENTREGA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DURANTE O HORÁRIO COMERCIAL OU SEJA DE SEGUNDA A SEXTA DAS 09:00 ÀS 17:00HS E DE SÁBADO DAS 09:00HS ÀS 11:00HS. - A PREFEITURA ENTREGARÁ OS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NO ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO INDICADO PELA LICITANTE VENCEDORA EM CAMINHÕES PRÓPRIOS, OBSERVANDO-SE A DISTÂNCIA MÁXIMA A SER PERCORRIDA DE NO MÁXIMO 70 KM DE DISTÂNCIA RODOVIÁRIA. - PARA CÁLCULO DA DISTÂNCIA, UTILIZAR O ENDEREÇO DO TRANSBORDO MUNICIPAL SITUADO NA RUA GASPAR RICARDO - DENTRO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL - BASTOS/SP - CASO A DISTÂNCIA DO ATERRO SUPERE OS 70 KM O TRANSPORTE A QUILOMETRAGEM RESTANTE OU ADICIONAL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA. - NO CASO DA UTILIZAÇÃO DE UNIDADE DE TRANSBORDO A PREFEITURA	TON	450 t mês

	SE RESPONSABILIZARÁ PELA ENTREGA DOS RESÍDUOS ATÉ A UNIDADE DENTRO DO LIMITE DE 70 KM, O QUE PASSAR DE 70 KM SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA. - NA ENTREGA DE RESÍDUOS, A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR TICKETS DE BALANÇA NO MOMENTO DA ENTRADA E SAÍDA DO CAMINHÃO PARA APURAÇÃO DA QUANTIDADE LIQUIDA DE RESÍDUO EFETIVAMENTE RECEBIDO E DESTINADO.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Período	Qtd	Valor Unitario	Valor Estimado	
01	Contratação de empresa especializada para Recepção, Tratamento e Destinação Final adequada dos Resíduos Sólidos Urbano (lixo) classe II gerados no município de Bastos/SP, em aterro sanitário devidamente. Licenciado pelos órgãos ambientais competentes.	TON	12 meses	450 t mês	R\$ 188,50	R\$ 1.017.900,00	

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A presente contratação realizada na modalidade de contratação direta, será selecionado como fornecedor aquele que apresentar o MENOR PREÇO.

A contratada deverá cumprir com o estabelecido na Lei Federal 14.133/21 no que diz respeito ao Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável, conforme dispõe o art. 5º da respectiva lei e o inciso IV do art. 11:

REQUISITOS DA CONTRATADA

- 2- A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, de acordo com o Art. 6º, inciso XLI da Lei n.º 14.133/2021, modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de **menor preço** ou o de **maior desconto**, observadas as exigências contidas neste Estudo Técnico Preliminar. O atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para licitação constando no próprio descritivo do item desse estudo.
- 1.12- A contratada será responsável pelo recebimento e destinação final dos rejeitos/lixo urbano de acordo com a legislação pertinente, em especial à legislação sanitária e ambiental;
- 1.13- A Contratada deverá acondicionar adequadamente os rejeitos/lixo urbano atendendo rigorosamente às normas aplicáveis pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais disposições legais vigentes;
- 1.14- Os resíduos sólidos a serem recebidos pela contratada são aqueles provenientes da área urbana do Município de Bastos, sendo: os oriundos de estabelecimentos residenciais uni e multifamiliares, estabelecimentos comerciais enquadrados na classe II da NBR 10.004/2004 e os resíduos sólidos provenientes da limpeza pública das vias e logradouros, também enquadrados na classe II da NBR 10.004/2004; Os resíduos deverão ser recebidos e dispostos em aterro próprio da contratada no endereço a ser informado na proposta para prestação dos serviços.
- 1.15- A disposição final deverá ser em aterro para resíduos sólidos classe II (conforme classificação da NBR 10.004/2004), construído com as mais modernas técnicas de engenharia e emprego de materiais de alta qualidade, devidamente licenciado pelos órgãos ambientais e sanitários competentes.
- 1.16- A coleta e transporte dos resíduos até o aterro sanitário será de responsabilidade da contratante. Os resíduos serão entregues devidamente acondicionados em caminhões compactadores, em caçamba basculante e/ou em caçambas estacionárias, com a carga devidamente acondicionada no interior do veículo, com lonas, tampas ou outro material de proteção, evitando o derramamento dos resíduos em vias públicas, estradas rurais, municipais e rodovia ou nas dependências da contratada.
- 1.17- Considerando que a prestação de serviços de recebimento de resíduos sólidos terá participação direta do Município de Bastos quanto ao carregamento dos veículos da frota municipal para o envio dos resíduos sólidos e transporte dos resíduos até o local do aterro sanitário, acarretará despesas extras ao município caso o aterro controlado estiver situado a uma distância de percurso maior que 70 km da cidade de Bastos.
- 1.18- Após a descarga dos resíduos pela Contratante, todas as responsabilidades pela destinação final dos mesmos ficam por conta da Contratada.
- 1.19- A empresa contratada deverá administrar o aterro sanitário controlado para o recebimento dos resíduos sólidos classe II.
- 1.20- A CONTRATADA deverá apresentar licença ambiental de operação e licença ambiental de destinação final vigente emitida pelo Órgão Estadual competente.

1.21- A licitante vencedora deverá manter atualizadas todas as licenças bem como os documentos de inspeção e capacitação, cabendo à mesma apresentar ao Município de Bastos novos documentos antes do término da vigência dos anteriores.

1.22- A QUANTIDADE de resíduos sólidos urbanos/lixo para recebimento e destinação final adequada está ESTIMADA em 450,000 toneladas por mês, conseqüentemente, totalizando uma quantidade anual estimada em 5.400,000 toneladas.

DO PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, acompanhado de cópia da Certidão Negativa de Débitos Federais, Certificado de Regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, sem os quais o pagamento ficará retido.

Identificada qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da representação do documento desde que devidamente sanado o vício.

Nenhum pagamento será efetivado sem a devida exibição da CND para com a Seguridade Social conforme prescreve o Art.195§3º da Constituição Federal de 1988.

Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas nas legislações aplicáveis, conforme determina a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e o Decreto Federal nº 9.580/18.

Deverá constar na nota fiscal: nº do Processo Licitatório, nº da Modalidade, nº do Contrato, nº da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço e dados bancários atualizados.

O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da contratação, e não de emissão do mesmo.

Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Por ocasião da emissão da Nota Fiscal, deverá constar **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MAEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, CNPJ Nº 45.547.403/0001-93, e demais informações pertinentes a Nota de Empenho.**

PRECISÃO ORÇAMENTÁRIA

Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenharia sanitária de recepção, tratamento e destinação final adequada dos Resíduos sólidos urbano (lixo) classe II gerados no município de Bastos/SP, em aterro sanitário.								
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Nome do Recurso	Saldo da Dotação
3715	3.3.90.39.78.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.09.00.18.541.0044.2125	SEC. MUNIC. AGRICULTURA	3702	1	110-0000	TESOURO	R\$ 73.064,20
Total de dotação disponível (consulta em 13/08/2024):									R\$ 73.064,20

Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado e disponibilidade orçamentária.

Bastos, 12 de Agosto de 2024.

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Angelica Firmino Dos Santos
CPF: 383.641.348-50
Diretora de Meio Ambiente

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024
PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____ CNPJ: _____
I.E. (se houver): _____
Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Telefone: (_____
_____) _____ E-mail: _____ Conta Bancária: _____
Banco _____ Ag: _____ Conta Corrente: _____ Responsável pela
empresa: _____ CPF: _____
_____ Cargo do responsável: _____

À Prefeitura Municipal Bastos, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº 056/2024, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Período	Qtd	Valor Unitário	Valor Estimado
01	Contratação de empresa especializada para Recepção, Tratamento e Destinação Final adequada dos Resíduos Sólidos Urbano (lixo) classe II gerados no município de Bastos/SP, em aterro sanitário. Obs.: - o Aterro deverá estar a uma distância máxima de 70 km da cidade de Bastos. (conforme item 1.17 do Termo de Referência)	TON	12 meses	450 t mês	R\$...	R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2024.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal: _____

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Bastos – SP

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo é sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 056/2024** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Local (dia) mês, de 2024.

Nome assinatura

ANEXO IV - DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2013.
--

PREGÃO ELETRÔNICO N.º056/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2013.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2013.
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto n.º 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2013 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2013.

... - SP, de de 2024.

Assinatura do Responsável pela Empresa(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ) CONTADOR - CRC

ANEXO V –MINUTA DE CONTRATO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º600, CENTRO, CEP N.º17.690-035
BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 408/2024 / PREGÃO ELETRÔNICO 056/2024

CONTRATO / 2024, QUE É CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BASTOS (SP) – CONTRATANTE E EMPRESA – CONTRATADA, PARA SERVIÇOS DE RECEPÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II GERADOS PELO MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS, pessoa jurídica de direito público, sita à Rua Ademar de Barros, n.º 600, nesta cidade de Bastos, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 45.547.403/0001-93 e Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Manoel Ironides Rosa, portador do RG n.º 13.327.411-1 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 033.761.228-57, denominada CONTRATANTE e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua, n.º, Cidade de, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º e Inscrição Estadual n.º/isento, neste ato representada por seu Proprietário, Sr., portador do RG n.º, inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º, na Cidade de, Estado de São Paulo, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do Art. 105 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação n.º 012/2024, em conjunto com seus anexo e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECEPÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II GERADOS PELO MUNICÍPIO, de conformidade com o Termo de Referência e os documentos que instruem o processo, e na conformidade com a Proposta Comercial ofertada, por suas especificações e preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	Un	Qtd
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECEPÇÃO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO (LIXO) CLASSE II GERADOS NO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP, EM ATERRO SANITÁRIO. O ATERRO SANITÁRIO INDICADO PELA LICITANTE DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL PARA ENTREGA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DURANTE O HORÁRIO COMERCIAL OU SEJA DE SEGUNDA A SEXTA DAS 09:00 ÀS 17:00HS E DE SÁBADO DAS 09:00HS ÀS 11:00HS. - A PREFEITURA ENTREGARÁ OS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NO ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO INDICADO PELA LICITANTE VENCEDORA EM CAMINHÕES PRÓPRIOS, OBSERVANDO-SE A DISTÂNCIA MÁXIMA A SER PERCORRIDA DE NO MÁXIMO 70 KM DE DISTÂNCIA RODOVIÁRIA. - PARA CALCULO DA DISTÂNCIA, UTILIZAR O ENDEREÇO DO TRANSBORDO MUNICIPAL SITUADO NA RUA GASPAR RICARDO - DENTRO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL - BASTOS/SP	TON	450 t mês

	- CASO A DISTÂNCIA DO ATERRO SUPERE OS 70 KM O TRANSPORTE A QUILOMETRAGEM RESTANTE OU ADICIONAL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA. - NO CASO DA UTILIZAÇÃO DE UNIDADE DE TRANSBORDO A PREFEITURA SE RESPONSABILIZARÁ PELA ENTREGA DOS RESÍDUOS ATÉ A UNIDADE DENTRO DO LIMITE DE 70 KM, O QUE PASSAR DE 70 KM SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA. - NA ENTREGA DE RESÍDUOS, A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR TICKETS DE BALANÇA NO MOMENTO DA ENTRADA E SAÍDA DO CAMINHÃO PARA APURAÇÃO DA QUANTIDADE LIQUIDA DE RESÍDUO EFETIVAMENTE RECEBIDO E DESTINADO.		
--	--	--	--

1.2. Vinculam a contratação, independente de transcrição, os seguintes termos:

- 1.2.1. O termo de referência e o ETP – Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.2. O edital ou instrumento convocatório do procedimento;
- 1.2.3. A proposta da contratada apresentada na licitação;
- 1.2.4. Outros Anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) sua assinatura ou da ordem de fornecimento, para completa execução do objeto.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma dos art. 105 e art. 106 da Lei Federal 14.133 de 2021, se de conveniência para a Administração e em comum acordo entre as partes, com vista à continuidade do fornecimento, ou para a conclusão do objeto.

2.3. A prorrogação de que trata o tópico acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições do fornecimento e os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração, mantido o equilíbrio financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de acompanhamento e fiscalização e todas as práticas de gestão, e os prazos e condições de conclusão e entrega, e também o recebimento provisório e definitivo constam no Termo de Referência e dos seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado sobre a qualidade dos produtos ou dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

5.1. Do Preço do Fornecimento.

5.1.1. O preço contratado para o fornecimento é de R\$ (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de maneira que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de entrega efetivamente prestados.

5.2. Do Recebimento e do Pagamento dos Serviços

5.2.1 O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

5.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB 1.234 de 2012 de acordo com o regulamento municipal e todas as demais disposições aplicáveis.

5.2.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência devem informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com art. 4º da IN RFB 1.234 de 2012 e demais normas.

5.3. Condições e Documentos Fiscais

- 5.3.1. Os documentos fiscais deverão ser atestados sempre que forem emitidos pela Contratada após o recebimento dos produtos entregues.
- 5.3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pelo Serviço de Administração e Finanças referente aos produtos entregues no mês anterior.
- 5.5.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os quantitativos e as especificações de produtos realizado e período da execução.
- 5.3.5. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal / fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada no setor financeiro.
- 5.3.4. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal ou Fatura conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, válido para a data da sessão de contratação.
- 6.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do IGPM/FGV ou tabela oficial de referência ou a comprovação do desequilíbrio financeiro por notas fiscais da ocasião da contratação e da ocorrência de aumento que não possa ser suportado sem a correção.
- 6.3. No caso de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida do índice.
- 6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Das Obrigações da Contratada

- 7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos.
- 7.1.2. Efetuar a entrega conforme fixado no Termo de Referência / **Anexo I**.
- 7.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à regularidade do fornecimento.
- 7.1.4. Garantir a boa qualidade do fornecimento do objeto.
- 7.1.5. Atender, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho referente ao fornecimento.
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei Federal 14.133 de 2021.
- 7.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- 7.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 7.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

7.2. Das Obrigações da Contratante

- 7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contratado através do fiscal do contrato que será :-

SECRETARIA	SERVIDOR	CARGO
------------	----------	-------

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	ANGÉLICA FIRMINO DOS SANTOS	DIRETORA DO MEIO AMBIENTE
--	-----------------------------	------------------------------

7.2.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei Federal 14.133/21.

7.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do contrato.

7.2.4. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento.

7.2.5 Estar sempre atenta à regular execução do contrato e para eventuais riscos.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal 13.709/2018 – *Lei Geral de Proteção de Dados*, e suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

8.2. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

8.3. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

8.4. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos da execução do objeto deste instrumento.

8.5. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.5.1 A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

8.6. A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legais.

8.6.1. À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

8.6.1.1. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

8.7. A contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

8.7.1. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais ou base de dados.

8.7.2. A contratada que vier a descumprir nos termos da Lei Federal 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

8.8. A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para assuntos afetos à Lei Federal 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

8.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções na Lei 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

8.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do presente instrumento de contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause eventual grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução integralmente do presente instrumento de contrato;
- d) deixar de entregar toda a documentação exigida para a regularidade do contrato;
- e) não manter a proposta comercial ofertada, ressalvado se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o instrumento de contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado e não comunicado à Contratante;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º/08/2013.

10.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações acima as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- c) A declaração de inidoneidade para licitar e para contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de sanção mais grave
- d) Multa:
 - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;
 - (2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
 - (3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:
 - I – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;
 - II – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;
 - III – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
 - IV – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;
 - ~~V – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;~~
 - VI – não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
 - VII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;
 - VIII – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

IX – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

X – utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XI – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;

XII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XIII – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

XIV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XV – não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo cabível;

XVI – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de fornecimento do bem.

e) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal 14.133 de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas junto com a multa.

10.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia ou será cobrada judicialmente

10.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133 de 2021, para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental cabível.

10.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no âmbito do Poder Executivo Federal e no Cadastro de Fornecedores do Município.

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Fed. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo.

11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (conforme previsto no art. 14, inciso IV, da Lei Federal 14.133 de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Estado de São Paulo Prefeitura Municipal de Bastos Órgão 2 - Executivo									
Modalidade:		PREGÃO ELETRÔNICO						Nº 056/2024	
Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas com a contratação de empresa para <u>recepção em aterro sanitário, tratamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos classe II</u> gerados pelo município.								
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Nome do Recurso	Saldo da Dotação
3715	3.3.90.39.78.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	02.09.00.18.541.0044.2125	SEC. MUNIC. AGRICULTURA	3702	1	110-0000	TESOURO	R\$ 273.064,20
Total de dotação disponível (consulta em 22/08/2024):									R\$ 273.064,20
Neusa Kyoka Hitaka Nishida Contadora R.G. 18.913.743-5 SSP/SP CRC 1SP252669/O-3									

E pelas dotações equivalentes nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal 14.133, de 2021 e demais disposições pertinentes da legislação aplicável, mediante consulta à Assessoria Jurídica e regular notificação entre as partes.

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal 14.133 de 2021 – regente das Licitações Públicas e dos seus Contratos.

a. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique alteração substancial ou alteração conceitual dos projetos iniciais.

c. Não constitui alteração contratual vedada o competente reajuste de preços.

d. Exceção-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa de ser necessária a alteração contratual para se atingir o interesse público.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 Atos que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei 14.133.

14.5. Caberá Contratante providenciar as publicações resultantes deste contrato.

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de BASTOS – SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

.....

Contratante / Ordenador de Despesas

.....
Contratada / Representante Legal

CPF

CPF

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por

prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO
MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
(em papel timbrado da licitante)**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 056/2024, Processo Licitatório nº 408/2024, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – No tocante a licitações e contratos:
 - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
 - h) – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA (elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº056/2024, Processo Licitatório nº408/2024, DECLARO que o licitante **não realizou a visita técnica** prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

CONTRATADO: [Nome do Licitante/Contrato]

Dados do Contrato: [número da licitação e do contrato]

Dados de Contato do Contratado:

E-mail: [inserir e-mail]

Telefone: [inserir número]

WhatsApp: [inserir número]

Declaração de Ciência: [Nome da empresa contratada], inscrito no CNPJ sob o número [inserir número], com sede na [endereço da empresa], representado por [nome e qualificação do titular ou responsável pelo CNPJ], declaro estar ciente de que todas as comunicações, intimações e notificações relacionadas ao contrato nº [número do processo] serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se os dados de contato fornecidos acima, e por meio do Diário Oficial Eletrônico do município (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos>). Estou ciente de que não serão enviadas correspondências (*notificações, intimações, convocações, etc.*) físicas pelos correios e que a responsabilidade de manter os dados de contato atualizados é exclusivamente minha, sob pena de reputar-se eficazes as comunicações enviadas ao telefone ou e-mail acima informados, na ausência de atualizações.

Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura: _____